

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1180

quarta-feira, 14 de maio de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1165 de 14 de maio de 2025.

“DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS NA PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. KallilDahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento disponíveis na Praça Cônego Agostinho José de Resende para uso exclusivo de pessoas com deficiência e idosos.

Art. 2º As vagas de estacionamento reservadas deverão ser devidamente sinalizadas, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para garantir sua identificação e acessibilidade.

Parágrafo único. A sinalização deverá incluir pintura no solo e placas indicativas, informando o uso exclusivo para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, conforme a legislação federal.

Art. 3º As vagas reservadas deverão estar localizadas próximas aos acessos principais da praça, facilitando o deslocamento e a utilização do espaço público por seus beneficiários.

Art. 4º O descumprimento da destinação das vagas reservadas por pessoas que não se enquadrem nos critérios estabelecidos será passível de penalidades, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Turvo, 14 de maio de 2025.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1180

quarta-feira, 14 de maio de 2025

KallilDahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dores do Turvo

LEI MUNICIPAL Nº 1166 de 14 de maio de 2025.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE MENCIONA”.

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. KallilDahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada “Henrique Rodrigues de Oliveira” a via pública existente na comunidade de Caramonas, situada paralelamente à rua Luiz Alves de Oliveira.

Art. 2º. A denominação da via pública descrita no artigo 1º desta lei é efetivada em homenagem ao sr. Henrique de Rodrigues de Oliveira cidadão Dorense, já falecido.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 14 de maio de 2025.

KallilDahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dores do Turvo

LEI MUNICIPAL Nº 1167 de 14 de maio de 2025.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA PRODUTORES RURAIS PARTICIPANTES DA EXPOSIÇÃO

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1180

quarta-feira, 14 de maio de 2025

AGROPECUÁRIA E TORNEIOS LEITEIROS NO MUNICÍPIO DE DORÉS DO TURVO”.

O Exmo. Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. KallilDahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em pecúnia aos Produtores Rurais e participantes nas Exposições Agropecuárias e Torneios Leiteiros realizados no Município de Dorés do Turvo, cujos valores de premiação constam no Anexo I desta Lei, que lhe é parte integrante.

Art. 2º- As inscrições de participantes e cadastros de expositores serão regulamentadas pela Administração e realizadas pela Secretaria de Agricultura em parceria com a EMATER local, primando-se pela divulgação de acesso a todos os produtores rurais do Município.

Art. 3º- Fica o Executivo autorizado a fornecer alimentação aos expositores e participantes dos torneios leiteiros, respectivos tratadores, comissão organizadora e julgadores durante os eventos.

Art. 4º - Ficam criadas as seguintes categorias para participação dos Expositores no Torneio Leiteiro da Exposição Agropecuária:

- a) Categoria dente de leite;
- b) Categoria dois dentes;
- c) Categoria quatro dentes;
- d) Categoria seis dentes;
- e) Categoria vaca adulta.

Art. 5º - Aos expositores na Exposição Agropecuária devidamente inscritos, fica concedido o Prêmio de Participação no valor individual de R\$ 1.000,00 (mil reais), devidamente autorizados na dotação 02.12.01.20.606.0645.2091.33.90.31.00.

§ 1º - Será concedido a título de gratificação a cada expositor, o valor de R\$ 5,00 por quilômetro, para que os produtores inscritos na Exposição custeiem o transporte dos animais.

§ 2º - Os produtores deverão comprovar junto à Secretaria de Agricultura, a quilometragem entre a propriedade e o Parque de Exposições do Município.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dolores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dolores do Turvo – Nº 1180

quarta-feira, 14 de maio de 2025

§ 3º - Comprovada a quilometragem a Secretaria homologará os valores ou poderá solicitar diligências para conferência.

Art. 6º - Fica instituída a seguinte premiação para cada categoria prevista no artigo 4º:

1º Lugar – R\$ 4.000,00

2º Lugar – R\$ 3.000,00

3º Lugar – R\$ 2.000,00.

Art. 7º - O regulamento e as condições para classificação e participação de expositores e produtores, serão realizados pela Secretaria de Agricultura com apoio da EMATER local.

Art. 8º – O Município disponibilizará médico veterinário para exames e acompanhamento dos animais participantes do torneio leiteiro.

Art. 9º – Fica autorizado ao Município a realização do Torneio Leiteiro de Curral, com possibilidade de distribuição de troféus e premiação em pecúnia até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 10 – As regras de participação e inscrições do Torneio Leiteiro de Curral serão feitas pela Secretaria de Agricultura e publicadas no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos.

Parágrafo único: A premiação constante no *caput* deste artigo será sorteada publicamente entre todos os produtores regularmente inscritos, que participaram de todas as fases do torneio e que cumprirem todas as regras do regulamento.

Art. 11 – As premiações decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos próprios previstos na Lei Orçamentária Anual na seguinte dotação:

02.12.1.20.606.0654.2091.33.90.31 – PREMIAÇÃO DE TORNEIO LEITEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Dolores do Turvo, 14 de maio de 2025.

KallilDahier Moreira da Cunha

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1180

quarta-feira, 14 de maio de 2025

Prefeito do Município de Dorés do Turvo

ANEXO I

I.I - Premiação das categorias do Torneio Leiteiro da Exposição Agropecuária:

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO	BRINDE
DOIS DENTES	1º LUGAR	R\$ 4.000,00	TROFÉU
	2º LUGAR	R\$ 3.000,00	TROFÉU
	3º LUGAR	R\$ 2.000,00	TROFÉU
QUATRO DENTES	1º LUGAR	R\$ 4.000,00	TROFÉU
	2º LUGAR	R\$ 3.000,00	TROFÉU
	3º LUGAR	R\$ 2.000,00	TROFÉU
SEIS DENTES	1º LUGAR	R\$ 4.000,00	TROFÉU
	2º LUGAR	R\$ 3.000,00	TROFÉU
	3º LUGAR	R\$ 2.000,00	TROFÉU
VACA ADULTA	1º LUGAR	R\$ 4.000,00	TROFÉU
	2º LUGAR	R\$ 3.000,00	TROFÉU
	3º LUGAR	R\$ 2.000,00	TROFÉU
DENTE DE LEITE	1º LUGAR	R\$ 4.000,00	TROFÉU
	2º LUGAR	R\$ 3.000,00	TROFÉU
	3º LUGAR	R\$ 2.000,00	TROFÉU

I.II - Premiação do Torneio Leiteiro de Curral:

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO	BRINDE
Livre	Participantes	R\$ 25.000,00 A serem sorteados entre	Troféu para o 1º, 2º e 3º classificados

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1180

quarta-feira, 14 de maio de 2025

		todos os participantes	
--	--	------------------------	--

Dorés do Turvo, 14 de maio de 2025.

KallilDahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dorés do Turvo

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 04/2025 de 14 de maio de 2025

“DISPÕE SOBRE EQUIPARAÇÃO DE VENCIMENTOS DE MÉDICOS DO PSF COM O PROGRAMA FEDERAL MAIS MÉDICOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ALTERANDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 01/2020 QUE TRATA DOS CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DORÉS DO TURVO, MINAS GERAIS”

O Exmo. Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. KallilDahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar 01/2020, modificando os proventos de médicos clínicos gerais e médicos especialistas, passando a constar os seguintes valores.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GERAL		
GERAL ADMINISTRATIVO		
MÉDICO PROGRAMA ESF		
NÍVEL	SÍMBOLO	VALOR
I	PSDSMA03	14.058,00
II	PSDSMB03	14.198,58

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1180

quarta-feira, 14 de maio de 2025

III	PSDSMC03	14.340,56
IV	PSDSMD03	14.483,96
V	PSDSME03	14.628,79

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Dores do Turvo, 14 de maio de 2025.

KallilDahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dores do Turvo
